



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 035/2001 de 16 de fevereiro de 2001

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1997,

QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001"

PROJETO-DE-LEI nº 010/2001 de 14 de fevereiro de 2001.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 3.083/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 008/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 010 que **"Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001'"**.

Face as novas normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, Lei de Responsabilidade Fiscal é necessário serem feitas algumas alterações nas Leis Municipais vigentes.

O projeto de lei anexo visa adequar o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves do período de 1998 a 2001 às Normas Federais vigentes.

Ressalta-se que as alterações propostas já estão contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, sendo necessário apenas ser adequado ao Plano Plurianual.

Diante o exposto, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos nobres vereadores integrantes desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO
VOTAÇÃO 1-
 por unanimidade
 SALA DAS SESSÕES 13/03/2001
 DATA
 Vereador Presidente



APROVADO
VOTAÇÃO 29 e 39
 por unanimidade
 SALA DAS SESSÕES 20/03/2001
 DATA
 Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001".

Art. 1º - O Programa 46 - "EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS", constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001", passa a ser acrescido do seguinte item:

"46.01 -
 46.02 -
 46.03 -
 46.04
 46.05 -"

46.06 - INCENTIVO AO DESPORTO

PROGRAMA: Incentivar a prática das atividades esportivas em todos seus segmentos, oferecendo dentro das possibilidades do Município, condições físicas e financeiras para seu desenvolvimento."

Art. 2º - Fica criado o Programa 81 - "ASSISTÊNCIA" que ficará fazendo parte do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001":

"81.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROGRAMA: Manter parcerias com as Entidades Assistenciais do Município, devidamente cadastradas, com programas, de acordo com o segmento de cada uma, através de auxílios, espaço físico, de acordo com as disponibilidades."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e um.

DARCY POZZA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº
Processo 035/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei que "Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001'".

Pelo Projeto, pretende o Poder Executivo adequar o Plano Plurianual do Município às Normas Federais vigentes, sendo que as alterações propostas já estão contempladas na L.D.O, e no Orçamento do Município.

As alterações modificam o Programa 46, que trata da "Educação Física e Desportos" e o Programa 81, referente a "Assistência".

Tal alteração também prevê auxílio financeiro para as entidades, sendo que o Executivo deverá ter previsão legal destes dispêndos.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 13 de Março de 2001.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 042/2001, 035/2001, ASSUNTO:

AUTOR: 043/2001 e 020/99

RELATOR: Vereador

Parecer

Por designação do Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Vereador Clóris Pasqualotto, em virtude das Comissões Técnicas Permanentes não terem sido constituídas até a presente data, os Líderes das Bancadas com assento nesta Casa Legislativa, os quais compõem a Comissão Representativa, são de parecer que os processos números 042/2001, 035/2001, 043/2001 e 020/99, sejam colocados à apreciação, deliberação e decisão do soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 12 de março de 2001.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT

Vereador **MÁRIO GABARDO**
Líder da Bancada do PMDB

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder da Bancada do PPB

Vereador **MARCUS A SARTOR**
Líder da Bancada do PTB